



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025
Validade: 12 meses

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2025, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede à Avenida Jorge Muller, 1075, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr VILSON ALTMANN, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **THAYURI MORENO SANTOS**, empresa com sede em Santo Antônio do Planalto/RS na Avenida Jorge Muller, S/N, portador do CNPJ nº 37.106.500/0001-12, na cidade de , neste ato representada pelo seu representante legal, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico 001/2025 para Registro de Preços de gereros alimentícios, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2024 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e com a proposta do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, que é parte integrante deste edital independente da sua transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, conforme especificados a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Marca
1	ABACAXI fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola ou caiano, aplicação alimentar, polpa intacta e limpa, , sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, 1ª qualidade tamanho grande, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida). Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	300 KG	6,93	2.079,00	
2	ACHOCOLATADO ,apresentação pó, contendo os ingredientes obrigatórios:cacau Em Pó Solúvel, Açúcar, vitaminas do complexo B , vitamina A, vitamina C, emulsificante lecitina de soja sem canela na composição. Sugestão: marca Nestlé ou qualidade equivalente.Marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.Validade mínima: 6 meses na data da entrega.	150 PAC	9,79	1.468,50	

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	Embalagem de 370g a 400g.			
3	AMIDO DE MILHO , embalagem intacta, sem violação, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	20 KG	7,74	154,80
4	Açúcar cristal. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: seis (6) meses na data da entrega.	300 KG	4,11	1.233,00
5	Açúcar mascavo, 100 % natural, validade mínima de 6 meses na data da entrega	10 KG	11,20	112,00
6	Arroz Branco tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima: seis (6) meses na data da entrega.	390 KG	4,70	1.833,00
7	Arroz integral , classe longo fino, pacotes de 1 kg, validade de no mínimo 6 meses na data da entrega	15 KG	7,86	117,90
8	Aveia em flocos. Embalagem entre 165g e 200g sem violação, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Validade mínima de seis (6) meses a partir da data da entrega.	32 PAC	5,25	168,00
9	Banana caturra in natura: de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	200 KG	6,58	1.316,00
10	Banana prata in natura: de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	800 KG	7,67	6.136,00
11	Batata doce, firme, tamanho médio, livre de umidade, mofo, rachaduras, brotos ou machucados.	150 KG	5,69	853,50
12	Batata inglesa. Porte médio/grande, firmes, livres de umidade externa com tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos físico/mecânicos ou rachaduras/perfurações/corte.	500 KG	7,07	3.535,00
13	Beterraba. Livre de manchas, mofos e umidade externa com tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos físico/mecânicos ou rachaduras/perfurações/corte.	120 KG	5,94	712,80
14	Biscoito salgado cream cracker ou água e sal embalagem plástica de 360g, com	140 PAC	6,76	946,40

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	identificação do fabricante. Validade mínima: seis (6) meses na data da entrega.				
15	Bolacha tipo Maria. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido e soro de leite empó. Embalagem plástica, peso líquido entre 300 e 400 g, com identificação do fabricante. Validade mínima: seis (6) meses na data da entrega.	200 PAC	8,75	1.750,00	
18	Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	200 KG	5,94	1.188,00	
19	Cenoura Nantes ou Brasília, in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas.	200 KG	4,95	990,00	
20	Chá (camomila, hortelã, erva -doce) caixas de 15g.	350 CX	4,47	1.564,50	
21	Coco ralado não adoçado. Pacotes de 100g	30 PAC	5,69	170,70	
22	Colorífico, pacotes de 500g	10 PAC	7,22	72,20	
23	Creme vegetal. pote resistente contendo 500g com data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. REFRIGERADA. Intacta.	60 UN	6,75	405,00	
24	Ervilha em conserva, lata ou sachê, PESO LÍQUIDO 170g, sem amassados, validade de no mínimo 6 meses na entrega	30 UN	3,70	111,00	
25	Extrato de tomate, embalagem de 340g, validade mínima de 6 meses na data da entrega	75 UN	5,01	375,75	
26	Farinha de milho média. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de seis (6) meses na data de entrega.	130 KG	4,85	630,50	
27	Farinha de trigo especial enriquecida, sem fermento. Embalagem de 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação validade mínima de 6 meses na data de entrega.	300 KG	5,38	1.614,00	
28	Farinha de trigo integral fortificada com ferro. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	10 KG	6,17	61,70	
29	Feijão preto tipo 1, embalado em pacote hermético de 01(um) Kg. validade mínima de 6 meses na data de entrega.	120 KG	7,67	920,40	
30	Fermento em pó químico boa qualidade, potes de 100g. Com identificação do	130 UN	3,03	393,90	

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
33	Gelatina , sabores diversos	30 KG	13,42	402,60	
34	Granola com cereais como aveia, milho, castanhas e frutas secas. Validade mínima de 6 meses na entrega.	10 KG	19,16	191,60	
35	logurte integral - Vetada a bebida láctea. Embalagem de 850g a 1 litro.	400 UN	10,53	4.212,00	
36	logurte Zero Lactose - Vetada a bebida láctea. 150g.	60 UN	4,41	264,60	
37	Laranja para suco, pronta para consumo	280 KG	6,28	1.758,40	
38	Leite integral UHT esterilizado (de caixinha)	900 L	5,94	5.346,00	
39	Leite integral ZERO LACTOSE UHT esterilizado (de caixinha)	60 L	5,44	326,40	
40	Lentilha embalado em pacote hermético. Pacotes de 400g. validade mínima de 6 meses na data de entrega.	160 UN	8,66	1.385,60	
41	Maçã argentina, intacta, fresca	150 KG	14,87	2.230,50	
42	Maçã gala intacta em ótimo estado	500 KG	10,43	5.215,00	
43	Mamão formosa em ótimo estado	300 KG	11,38	3.414,00	
44	Manga, intacta	150 KG	9,16	1.374,00	
45	Massa com ovos cabelo de anjo. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	30 KG	13,46	403,80	
46	Massa caseira FRESCA de legumes com ovos, espaguete/talharim. Entregue em embalagens de isopor com tampa (tipo marmitex/hamburgueira) envoltas em plástico filme PVC. Deve ter rótulo com identificação do fabricante, data de fabricação inferior a cinco (05) dias da data de entrega. Apresentar amostra do produto no ato do pregão.	200 KG	20,95	4.190,00	
47	Massa fresca para lasanha	100 KG	19,86	1.986,00	
48	Massa para pastel, tamanho médio, unidade de 500g	100 UN	6,67	667,00	
49	Massa parafuso. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	100 KG	7,71	771,00	
50	Milho em conserva. Embalagem com no mínimo 170g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	100 LT	4,40	440,00	
51	Óleo de soja frasco 900ml	300 FR	7,09	2.127,00	
52	Ovos vermelhos, caixas com 01 dúzia	400 DZ	9,65	3.860,00	
53	Pão francês, "cacetinho", unidade 50g. Não deve apresentar tamanho irregular, não deve esfarelar nem estar amassado. Não deve estar queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão. Rotulagem mínima exigida contendo data de fabricação.	120 KG	15,93	1.911,60	

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

54	Pipoca (milho de pipoca) Pacotes de 400g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	100 UN	4,94	494,00
55	Polvilho azedo. Pacotes de 500g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	200 UN	6,72	1.344,00
56	Presunto magro fatiado.	80 KG	32,67	2.613,60
57	Queijo fatiado Mussarela. Em embalagem original, cor característica, sem manchas.	120 KG	46,03	5.523,60
58	Sal iodado	80 KG	2,31	184,80
59	Sucrilhos (flocos de milho) sem açúcar	100 KG	15,66	1.566,00
60	Tomate fresco, íntegro, grau médio de amadurecimento.	300 KG	9,36	2.808,00
61	Vinagre de maçã 750 ml.	50 FR	6,58	329,00

Total do fornecedor: 88.253,65

2.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, por boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

3.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do índice, será utilizado outro que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA IV - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Santo Antônio do Planalto.

CLÁUSULA V - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.01 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.02 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.01 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.02 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.03 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.04 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - PRAZOS

8.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

poderá ser convocado afirmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santo Antônio do Planalto.

8.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, o MUNICÍPIO poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA X - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

10.1 Para as 02 (duas) escolas do município, as entregas ocorrerão, sempre que solicitado pelos nutricionistas da Secretaria de Educação em cada um dos endereços de entrega ao longo do ano de 2025.

10.2. As entregas Itens perecíveis devem ser entregues impreterivelmente até terça-feira pela manhã; itens não perecíveis devem ser entregues na primeira hora da manhã ou primeira hora da tarde no dia solicitado conforme cronograma.

10.2.1 A entrega, obedecidos aos prazos previstos neste edital, deve ser realizada de acordo com o cronograma de entrega enviado anteriormente. Qualquer dúvida, entrar em contato com o telefone 54 3377-1800.

10.3. O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega, o recebimento definitivo poderá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega.

10.4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1 Cabe ao Chefe do Setor de Nutrição Escolar, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Carazinho/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2024 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santo Antônio do Planalto, 24 de janeiro de 2025.

VILSON ALTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

THAYURI MORENO SANTOS
CONTRATADA

“É Bom Viver Aqui”